



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

UASG: 090005

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

<u>PROCESSO</u>	<b>3769-15.2016.4.01.8011</b>
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto de layouts arquitetônico por intermédio de divisórias do espaço físico dos seguintes pavimentos: Térreo, 1º e 2º andares do prédio sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, localizado na av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina/PI, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto nº 2.534, de 02/04/98; e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: <b>20/07/2017</b> . Hora: <b>8:00h – Horário de Brasília</b> . Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>E-MAIL</u>	<a href="mailto:pregao.sad.secad.pi@trf1.jus.br">pregao.sad.secad.pi@trf1.jus.br</a>

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados [Portaria nº 129/2016-DIREF, de 29.06.2017](#), do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço para o item, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo 3769-15.2016.4.01.8011.

## **I - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto de layouts arquitetônico por intermédio de divisórias do espaço físico dos seguintes pavimentos: Térreo, 1º e 2º andares do prédio sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, localizado na av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina/PI, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

## **II - DA ABERTURA**

**2.1** - No dia, hora e local abaixo indicados, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

**DATA:** 20/07/2017.

**HORA:** 8:00h – horário de Brasília.

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, **exclusivamente**, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.5.1** Que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

**3.5.2.** Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

**3.5.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no

Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.5.4.** Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.5.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

#### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do *sítio* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**4.1.1.** O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**5.1.1.** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

**5.1.2.** Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

**5.1.3.** Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

**5.1.4.** Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**5.1.5.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**5.1.6.** Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**5.1.7.** Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**5.1.8.** Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

**5.1.9.** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o valor global da proposta, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada, em arquivo único**, por meio da opção “enviar anexo” disponibilizado no Comprasnet, **no prazo estipulado após a convocação realizada pelo pregoeiro via chat**, prazo este que não será inferior a duas horas; Nela deverá constar:

6.5.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

6.5.2.1. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, e outras despesas necessárias;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

6.5.4 Preço global para o item, em real, expresso em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, considerando os requisitos e descrições contidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

6.5.5. Conter prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega do projeto, contados da data de emissão da ordem de serviço;

6.6. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias corridos, se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar;

## **VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## **VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço total do item**, e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta recebida ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora.

**9.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3.1.** Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **X - DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho

**10.2** Será efetuada, também, para fins de habilitação:

- a) consulta ao sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e,
- b) consulta ao sítio <http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas--consulta-publica> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**10.3.** As licitantes deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

**OBS.:** A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.4** Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**10.4.1** Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede do licitante;

**10.5** Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados em conjunto com a proposta de preços indicada no **Subitem 6.5**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Compranet, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**10.9.** Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

#### **XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [pregao.sad.secad.pi@trf1.jus.br](mailto:pregao.sad.secad.pi@trf1.jus.br)

#### **XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, **exclusivamente por meio** do endereço eletrônico [pregao.sad.secad.pi@trf1.jus.br](mailto:pregao.sad.secad.pi@trf1.jus.br)

**12.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

**13.2.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 7h às 14h, horário de Brasília-DF.

#### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.39.05 (serviços técnicos profissionais).

#### **XV - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**15.2.** Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinto) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei n. 10.520/02.

**15.3.** O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

**15.4.** A forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, Anexo IV.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo de multas de até 20% do valor estimado da contratação e demais cominações legais.

**16.3.** A Contratada fica ainda sujeita às penalidades descritas na Minuta do Contrato – Anexo IV, deste instrumento.

**16.4.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**17.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

**17.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**17.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**17.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

**17.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**17.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**17.7.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**17.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

**17.9.** São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; (documento SEI n. 4126362)

ANEXO II - Orçamento Estimativo;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta do Contrato (documento SEI n. 4332290)

**17.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor;

**17.11.** Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2853, ou pelo e-mail pregao.sad.secad.pi@trf1.jus.br, nos dias úteis, das 07:00h às 14:00h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 06 de julho de 2017.

Roberta da Silva Freire  
Pregoeira



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

## TERMO

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2017 – JFPI-

#### **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA RESTRUTURAÇÃO DO LAYOUT DOS PAVIMENTOS TÉRREO, 1º E 2º ANDARES DO PRÉDIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - JFPI.**

#### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ ou engenharia para elaboração de projeto de adequação de layouts arquitetônico por intermédio de divisórias do espaço físico dos seguintes pavimentos: do Térreo, 1º e 2º andares do prédio sede desta Seccional.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de adequar as estruturas físicas nos pavimentos Térreo, 1º e 2º andares desta Seção Judiciária, de modo a dar sequência à padronização de novos espaços físicos para acomodações dos setores e salas da Instituição, e ainda estruturar o edifício dentro das normas e conceitos de segurança.

Daí torna-se essencial à contratação em tela, visando o melhor aproveitamento das áreas, visto que a empresa contratada deverá disponibilizar um projeto de adequação das divisórias, além de fornecer croquis dos novos layouts e da quantificação e especificação técnica, se for necessária, de materiais a serem empregados.

Tudo isso faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações para os fins a que se destinam. Nesse caso, para atender as demandas dos novos espaços, poderá, ser necessária a aquisição de divisórias e acessórios.

Dessa forma, a solicitação em comento constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho, ou seja, buscando a melhor acomodação dos funcionários e colaboradores, com o fito de propiciar melhor conforto e eficiência na prestação dos seus serviços.

As mudanças organizacionais, com as mudanças de layout, incidem numa necessidade notória de ampliação e criação de novos espaço físico, por divisórias, tais como: gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas, requerendo desta forma uma reestruturação e modernização dos ambientes de trabalho, visando proporcionar melhor qualidade e conforto a todos envolvidos no ambiente de trabalho.

#### **3 - OBJETIVO**

Busca-se com a presente contratação o aproveitamento de espaços ociosos e de reestruturação da atual distribuição existente, de modo a obtermos uma melhora no espaço físico existente

atualmente, bem assim na qualidade de vida dos nossos servidores e colaboradores, o que impactará diretamente na produtividade e eficiência na prestação jurisdicional e administrativa.

Para atingirmos tais objetivos faz-se necessário realização de um estudo e readequação de espaço dos setores administrativos, encontrando-se, assim, o melhor planejamento de layout.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

4.1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE o projeto básico, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das reformas ora pretendida.

4.2. O projeto deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

4.3. *O projeto deverá indicar todos os elementos necessários à realização dos serviços, com apresentação de croquis do layout adequado as necessidades da instituição, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes produtos:*

4.3.1. *Representação gráfica (detalhe executivo) e /ou fotográfica, se for o caso, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;*

4.3.2. *Memorial descritivo contendo as especificações técnicas de todas as soluções propostas para a impermeabilização de áreas e elementos de proteção contra a umidade, além dos equipamentos, que se façam necessários para execução, bem assim de relatórios técnicos e memoriais de cálculos;*

4.3.3. *Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para execução dos serviços, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);*

4.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

4.5. Os produtos a serem entregues - **Projeto Básico:**

a) *Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);*

b) *Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, (02) cópia;*

c) *Composição dos custo unitários (CCU) - Planilha de todos os itens de serviços e materiais;*

d) *Composição dos encargos sociais (SINAPI);*

e) *ART/RRT do projeto;*

f) *ART/RRT da planilha orçamentária.*

#### **5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de entrega do projeto em tela, objeto do presente Termo de Referência, **será no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, havendo

necessidade de extensão do prazo, deverá ser justificado pela contratada e aceito pela JFPI.

## **6 - DA VISTORIA**

6.1. Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências da Seção Judiciária do Estado do Piauí - JFPI, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

6.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (86)2107-2863/3558, das 09:00 às 15:00h, ou pelo e-mail: [seseg.pi@trf1.jus.br](mailto:seseg.pi@trf1.jus.br).

6.3. As proponente não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2. Nomear 01(um) Gestor e 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

7.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

7.5. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

7.7. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

7.8. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

7.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.10. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e outras imposições previstas no Contrato.

7.11. Fornecer a Contratada, caso seja necessário, necessitem de cópia das plantas baixas dos mencionados espaços físicos, a qual será providenciada pelo setor competente - SESEG.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, e consonância com as disposições constantes neste Termo;

8.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

8.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

8.5. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

8.6. Atender prontamente todas as solicitações da JFPI neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

8.7. **Prestar assessoria/assistência a contratante durante a execução do projeto básico ora contratado**, de modo a orientar e supervisionar a correta execução do objeto delimitado no projeto básico;

8.8. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

8.9. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado;

8.10. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Seção Judiciária do Estado do Piauí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

8.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.14. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

8.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.16. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela JFPI, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

8.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

8.18. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

8.19. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos));

8.20. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

8.21. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.22. Entregar o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.23. Deverá realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, em conformidade a cada solicitação, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas, e providenciar um projeto executivo para sua plena realização.

## **9. DO CONTROLE/FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Direção do Foro desta Seccional emitirá portaria designando 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

9.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

#### **9.4. Da Fiscalização do Contrato:**

9.4.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.4.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.4.3. Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

9.4.4. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.4.5. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

9.4.6. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

9.4.7. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.4.8. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

9.4.9. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.4.10. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.4.11. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

#### **9.5. Do Gestor do Contrato:**

9.5.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

9.5.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados;

9.5.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.5.4. Comunicar ao Diretor do NUCAD, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

9.5.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, pessoa jurídica, deverá comprovar possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por projeto.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao setor responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo setor do recebimento do bem e serviço.

11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na proposta vencedora

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. **Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.**

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS.

11.8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor Financeiro desta Seccional.



## **12 - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

12.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

12.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

## **13 - DA PROPRIEDADE**

13.1. Direito de Propriedade:

a) A CONTRATADA cederá a Seção Judiciária do Estado do Piauí - JFPI, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

## **14. DO ACEITE**

O aceite dar-se-á após o recebimento definitivo, através do “atestado”, a ser emitido na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

## **15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.*

15.2. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

*a) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;*

*b) Relação dos serviços de correções e complementações.*

15.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **16 - APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

16.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho

técnico.

16.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) *Identificação da CONTRATANTE;*
- b) *Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;*
- c) *Identificação da edificação: nome e localização geográfica;*
- d) *Identificação da etapa de projeto;*
- e) *Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;*
- f) *Demais dados pertinentes.*

16.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

16.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

## **17 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

17.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) *Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;*
- b) *Normas da ABNT e do INMETRO;*
- c) *Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;*
- d) *Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.*

## **18 - DA GARANTIA**

O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, ainda, para prestar auxílio necessários na execução do projeto, deverá ser de, ***no mínimo, 12 (doze) meses***, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

## **19. REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas

Classificação Econômica da Despesa: 3.33.90.51.80 - Estudos e Projetos

## **21. DA VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

A adjudicação será realizada por menor preço global.

## **23. DA RESCISÃO**

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado, ao Contratado, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal. Caso sua defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória.

23.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

d) O descumprimento de obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de licitar e contratar com a Administração Pública pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento ou a prorrogação do Contrato.

## **24. DAS SANÇÕES**

24.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

### **24.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

- a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- b) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- d) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- e) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

## **24.2. Multa por Rescisão**

24.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

*Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.*

24.2.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

24.2.3. A JFPI poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

24.2.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

24.2.5. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

24.2.6. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **25. DO REAJUSTE**

Os preços contratados não poderão ser reajustados, no termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

## **26. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

26.1. A empresa vencedora será aquela que **apresentar o menor valor total, ou seja, empreitada por preço global para o objeto em apreço neste Termo de Referência.**

26.2. As despesas não previstas neste termo serão custeadas pela empresa licitante.

26.3. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, **técnica** e econômica-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **27. VALORES ESTIMADOS - PREENCHIMENTO A CARGO DA SELIT**

27.1. Estima-se o valor total dos serviços para a aquisição aqueles obtidos, em média, na pesquisa de mercado.

27.2. O valor médio estimado total da aquisição é de R\$ ( ), conforme o Anexo deste Termo de Referência.

**Teresina, 25.05.2017.**

***Francisco dos Santos Costa***

Supervisor da SESEG/PI - responsável

Técnico pela Elaboração do Presente - Termo de Referência.

**Aprovação do presente Termo de Referência -**

§ 2º do art. 9º do Dec. 5.450/2005.

De acordo.

***José Ribamar Rodrigues do Monte***

Diretor do Núcleo de Administração - NUCAD

***Edvaldo Rodrigues da Silva***

Diretor da Secretaria Administrativa - SECAD



Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Costa, Supervisor(a) de Seção**, em 25/05/2017, às 10:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Rodrigues do Monte, Diretor(a) de Núcleo**, em 25/05/2017, às 12:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Rodrigues da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 25/05/2017, às 15:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**4126362** e o código CRC **118FAAF9**.

---

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - <http://portal.trf1.jus.br/sjp/>

0003769-15.2016.4.01.8011

4126362v2

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O Custo estimado para contratação dos serviços foi apurado a partir de levantamento de preços junto ao mercado local.

O presente levantamento importa no valor estimativo médio total de **R\$ 14.301,16 (quatorze mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Pesquisa de Preços	Valor total
Proposta Empresa 1	9.717,50
Proposta Empresa 2	14.586,00
Proposta Empresa 3	18.600,00
<b>Média estimada</b>	<b>14.301,16</b>

Teresina, 14 de junho de 2017

**Josineto Borges de Moura**  
**Supervisor da SELIT**

**ANEXO III**  
**PROCESSO SEI N. 3769-15.2016.4.01.8011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Justiça Federal de Primeiro Grau - PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017 a realizar-se em \_\_\_/\_\_\_/2017, às \_\_\_hs.

Realizado em sessão pública eletrônica no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Prezada Pregoeira,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para os serviços de elaboração de projeto de adequação de layouts arquitetônicos por intermédio de divisórias do espaço físico dos seguintes pavimentos: Térreo, 1º e 2º andares do Prédio sede da Justiça Federal de Primeiro Grau/PI – em Teresina/PI, nos termos do disposto no edital do pregão eletrônico n. /2017

Item	Unid	Qtd.	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Serv	1	<p>Projeto de adequação de layouts arquitetônicos por intermédio de divisórias do espaço físico dos seguintes pavimentos: Térreo, 1º e 2º andares do prédio sede da Justiça Federal do Piauí, em Teresina/PI</p> <p>O projeto deverá indicar todos os elementos necessários à realização dos serviços, com apresentação de croquis do layout adequado as necessidades da instituição, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes produtos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Representação gráfica (detalhe executivo) e /ou fotográfica, se for o caso, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;</li><li>2. Memorial descritivo contendo as especificações técnicas de todas as soluções propostas para a impermeabilização de áreas e elementos de proteção contra a umidade, além dos equipamentos, que se façam necessários para execução, bem assim de relatórios técnicos e memoriais de cálculos;</li><li>3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para execução dos serviços, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);</li><li>4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada</li></ol>	



		<p>serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:</p> <p>5. Os produtos a serem entregues - <b>Projeto Básico:</b></p> <p>a) Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);</p> <p>b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, (02) cópia;</p> <p>c) Composição dos custos unitários (CCU) - Planilha de todos os itens de serviços e materiais;</p> <p>d) Composição dos encargos sociais (SINAPI);</p> <p>e) ART/RRT do projeto;</p> <p>f) ART/RRT da planilha orçamentária.</p>	
--	--	---	--

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.
- 3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social; CNPJ; Endereço; Dados Bancários

**Identificação do Representante Legal:**

Nome; Naturalidade; Nacionalidade; RG; CPF; Endereço



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Piauí

## **MINUTA**

### **CONTRATO N. \_\_\_\_/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA REESTRUTURAÇÃO DE LAYOUTS INTERNOS DE DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU- PI E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO \_\_\_\_\_.**

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18, localizada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina - PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal AGLIBERTO GOMES MACHADO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 226.907.863-20 e do R. G. n. 550.352–SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e do RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, celebram o presente *contrato de prestação dos serviços de elaboração de projetos de adequação do layout arquitetônico dos espaços internos dos pavimentos térreo e 1º e 2º andares do edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí*, conforme as especificações de serviços que constam do Termo de Referência n. 11/2017 - SESEG/JFPI, com fundamento nas disposições da Lei n. 10.520/2002 e no Decreto n. 5.450/2005, na Lei n. 8.666/93, subsidiariamente, mediante as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017 – JFPI, em conformidade com todo o disposto nos autos do processo administrativo SEI n. 0003769-15.2016.4.01.8011-JFPI, bem assim em observância às cláusulas e condições adiante estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para a prestação dos serviços de elaboração de projeto de adequação de layouts arquitetônicos internos, por intermédio de divisórias, do espaço físico dos pavimento Térreo e do 1º e 2º andares do edifício-sede da Seção Judiciária do Piauí, consoante as especificações de serviços constantes do Termo de Referência n. 11/2017 - SESEG/JFPI, que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades da Contratante de promover a adequação das estruturas físicas internas dos pavimentos Térreo, 1º e 2º andares do seu edifício-sede, de modo a dar continuidade a processo de padronização de espaços físicos para a acomodação de setores e salas e estruturação dos espaços dentro das normas e conceitos de segurança do trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está fundamentado na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, na Lei n. 8.666/93 e nas condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017 – JFPI, encontrando-se ainda vinculado à proposta da CONTRATADA e a todas as demais disposições constantes do processo administrativo eletrônico n. 0003769-15.2016.4.01.8011-JFPI.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A presente contratação envolverá a execução por parte da Contratada dos serviços descritos no Termo de Referência n. 11/2017 - SESEG/JFPI, com vistas à elaboração de projeto arquitetônico que será utilizado para a adequação dos espaços físicos indicados, observando-se os seguintes direcionamentos:

4.1. A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE o projeto básico, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinado pelo profissional responsável, de modo que permita a contratação da execução das reformas ora pretendidas.

4.2. O projeto deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

4.3. O projeto deverá indicar todos os elementos necessários à realização dos serviços, com apresentação de croqui do *layout* adequado às necessidades da Instituição, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

4.3.1. Representação gráfica (detalhe executivo) e/ou fotográfica, se for o caso, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

4.3.2. Memorial descritivo contendo as especificações técnicas de todas as soluções propostas para a impermeabilização de áreas e elementos de proteção contra a umidade, além dos equipamentos, que se façam necessários para execução, bem assim de relatórios técnicos e memoriais de cálculos;

4.3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para execução dos serviços, incluindo-se planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

4.4. Apresentar a composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

4.5. A Contratada deverá entregar os seguintes produtos - **Projeto Básico:**

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, (02) cópia;
- c) Composição dos custos unitários (CCU) - Planilha de todos os itens de serviços e materiais;
- d) Composição dos encargos sociais (SINAPI);
- e) ART/RRT do projeto;
- f) ART/RRT da planilha orçamentária.

4.6. A CONTRATADA cederá à Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, nos termos do artigo 111 da Lei n. 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na *intranet* e *internet* e qualquer outra documentação produzida no desenvolvimento da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a cumprir as condições exigidas no Termo de Referência n. 11/2017 - SESEG/JFPI, como também a observar as determinações a seguir elencadas:

5.1. Executar os serviços dentro das especificações e condições constantes da proposta apresentada, e em consonância com as disposições constantes no Termo de Referência apresentado pela Contratante.

5.2. Prestar diretamente o serviço objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.

5.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração com a convocação para esse fim.

5.4. Acatar as determinações da Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos designados ou por terceiros contratados para esse fim.

5.5. Atender prontamente todas as solicitações da JFPI estabelecidas neste contrato.

5.6. Prestar assessoria/assistência à Contratante durante a execução do projeto básico ora contratado, de modo a orientar e supervisionar a correta execução do objeto delimitado no projeto básico.

5.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.

5.8. Responsabilizar-se pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados, sendo certo que o pagamento e/ou liquidação do valor contratado, por parte da CONTRATANTE, não isentará a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações.

5.9. Assumir integral responsabilidade pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Seção Judiciária do Estado do Piauí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei n. 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA.

5.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato (art. 71 da Lei n. 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios, para a execução dos serviços contratados;

5.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente verificadas e prestar os esclarecimentos necessários.

5.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.13. Observar o disposto no art. 3º da Resolução n. 07 (de 18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução n. 09 (de 06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

5.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n. 8.666/1993.

5.15. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela JFPI, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato e submissão às penalidades previstas no edital da licitação, no termo de referência, no contrato e na lei.

5.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

5.17. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos delas constantes, com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no art. 2º da Resolução 114, do CNJ.

5.18. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos).

5.19. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência n. 11/2017-SESEG/JFPI e demais previstas no contrato.

5.20. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.21. Entregar o objeto no prazo estabelecido neste contrato.

5.22. Deverá a Contratada realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com as solicitações da Contratante, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas, e providenciar um projeto executivo para sua plena realização.

5.23. A Contratada deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por projetos da espécie.

5.24. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos que serão utilizados até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

5.25. Apresentar seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, caso necessários.

5.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.27. Obter junto ao município de Teresina, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.30. Assinar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.

6.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da Contratante.

6.3. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas.

6.4. Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, e solicitar à Contratada as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência que originou a contratação, parte integrante deste instrumento.

6.6. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

6.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

6.9. Recusar o recebimento do objeto, caso não estejam em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada.

6.10. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.11. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6.12. Fornecer à Contratada, caso seja necessário, cópias das plantas baixas dos espaços físicos a serem modificados, as quais serão providenciadas pelo setor competente - SESEG/JFPI.

6.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666, de 1993, observando-se que:

7.1. Após a assinatura do contrato, serão designados 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal do contrato, fornecendo-se a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

7.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

### **7.4. Das atividades da Fiscalização do Contrato:**

7.4.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar a ocorrência por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções

previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.4.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.

7.4.3. Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado.

7.4.4. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

7.4.5. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência.

7.4.6. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

7.4.7. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas no Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento destas.

7.4.8. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.

7.4.9. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

7.4.10. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações presente no Termo de Referência.

7.4.11. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

### **7.5. Das atividades da Gestão do Contrato:**

7.5.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço.

7.5.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7.5.4. Comunicar ao Diretor do NUCAD, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada.

7.5.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa



planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

O prazo para a conclusão e entrega do projeto contratado **será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço respectiva**, emitida pela Unidade Administrativa responsável pelo acompanhamento do contrato.

8.1. O prazo de entrega acima estabelecido poderá ser dilatado, mediante justificativa e acordo entre as partes contratantes, de modo a melhor atender ao objeto contratado.

8.2. Ocorrendo a recusa do objeto entregue, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

8.3. O recebimento provisório e/ou definitivo do laudo não exclui a responsabilidade civil e/ou criminal decorrente da execução do objeto desta contratação.

8.4. Executado o objeto, seu produto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) No termo circunstanciado, constarão como anexos os seguintes elementos, necessários para a consecução do recebimento definitivo:

i) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

ii) Relação dos serviços de correções e complementações.

8.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

8.6. Nos termos do artigo 76 da Lei n. 8.666/93, a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto deste Contrato comprovadamente executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DESENHOS E DOCUMENTOS PRODUZIDOS**

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

9.1. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da CONTRATANTE;

b) Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

c) Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

d) Identificação da etapa de projeto;

e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

f) Demais dados pertinentes.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

9.3. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ART, RRT ou CAT) em nome dos responsáveis técnicos (com vínculo com a empresa CONTRATADA), fornecido por órgão da Administração Pública ou Entidade privada, devidamente registrado no CREA OU CA, que comprovem a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto ora contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aceite dar-se-á após o recebimento definitivo, através do “atesto”, a ser emitido na nota fiscal pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.061.05694257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional e no Elemento de Despesa n. 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais, constantes da nota de empenho 2017NE000\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2017, e reservados na RDO-18.303.

### **CLÁUSULA DOZE - DO PREÇO**

O valor total devido à Contratada pelos serviços prestados, inclusas a prestação da garantia e da assistência técnica devidas, é de **R\$ 14.301,16** (quatorze mil, trezentos e um reais, dezesseis centavos), para execução de todo o objeto contratado na forma proposta pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO**

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao setor responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo setor do recebimento do bem e serviço.

13.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na proposta vencedora

13.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n. 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTE a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

13.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS.

13.7. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor Financeiro desta Seccional.

## CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

14.1. - Fica estipulado o percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento), a título de multa, por dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis, calculado sobre o valor do(s) item (itens) entregue(s) com atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.2. No caso de inexecução total ou rescisão a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) e, de inexecução parcial, aplicará a multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

14.3. Caso a contratada não venha a cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até a data de vencimento deste(s), ficando a critério da contratante a sua aceitação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada e protocolada na Seção de Comunicações Administrativas, localizada no 2º andar do prédio-sede da Justiça Federal – PI.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União - GRU ou cobrados judicialmente ou descontadas da garantia contratual.

14.5. A Contratada inadimplente, que não tiver crédito a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

14.6. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A expiração do prazo descrito no *caput* desta Cláusula não implica a cessação dos efeitos da garantia e da assistência técnica prestadas pela Contratada em função dos serviços prestados e do objeto entregue.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE**

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelas disposições constantes no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e mediante entendimento das partes, considerados os preços constantes da proposta inicial, para fixação dos novos valores do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO REAJUSTE**

Os preços contratados não poderão ser reajustados enquanto não decorridos doze meses da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA GARANTIA**

O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, ainda, para prestar auxílio necessários na execução do projeto, deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO**

A Contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no artigo 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATANTE julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.1. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.2. Para assegurar a rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já comprometida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alterações em seu endereço ou telefone.

21.3. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, em Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim justas e acordadas, as partes celebram o presente instrumento, que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos da lei.

Teresina – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**

Juiz Federal Diretor do Foro  
- Pela CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
- Pela CONTRATADA -